

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 107/96
De 07 de agosto de 1996

**CONCEDE ISENÇÃO DO ISS - IM-
POSTO SOBRE SERVIÇOS AOS
RECENCEADORES DO CENSO 96**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção ampla e irrestrita do Imposto sobre
Serviço a todos os recenceadores do Censo 96 que atuam no Município de
Querência-MT.

Art. 2º - Esta Lei encontra amparo legal no artigo 1º da Lei nº 025/93, de
09 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT , em 07
de agosto de 1996.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL